



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 187/2025

Pretende a nobre **Vereadora Dani Galdino**, através do **Projeto de Lei n. 187/2025**, dispor sobre a publicização de Fluxograma da Jornada do paciente com Autismo ou outra Neurodiversidade no Município de Caçapava.

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria da casa opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em análise tecendo considerações quanto ao art. 4º.

Assim, convergindo com o referido parecer da Ilustre Procuradora da Casa, *s.m.j.*, observo que há possíveis inconstitucionalidades no “artigo 4º”, da propositura em análise, haja vista a possível invasão de competência no Poder Executivo.

Neste contexto, entendo que o referido dispositivo deva ser modificado ou suprimido para sua aprovação.

Diante ao exposto, havendo emenda modificativa/supressiva ao dispositivo apontado a fim de sanar as possíveis inconstitucionalidades, sou do parecer que a **propositura é legal e constitucional**, pois entendo que neste contexto a mesma não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, havendo as modificações sugeridas, sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 15 de outubro de **2025**

Dra. Roseli Bueno  
**Presidente e Relatora**

Adilson Henrique França  
**Vice-Presidente**

Bruno Henrique Silva  
**Membro**

